



ESTADO DA PARAIBA

Câmara Municipal de Bananeiras

L E I Nº 96 de 1º de JULHO de 1952.

"A Câmara Municipal de Bananeiras aprovou a seguinte Lei:"

~~XXXXXX~~ Suprime o Art. 136 da Lei nº 22.

Art. 1º - Fica suprimido o art. 136 da Lei nº 22 de 27 de junho de 1949 do Código das Posturas do Município de Bananeiras.

Art. 2º - Fica determinado que o Prefeito Municipal de Bananeiras autorize o fechamento do Comércio desta Cidade, nos dias Santos, Feriados e Domingos, somente depois de doze(12) horas do dia.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da C.Municipal de Bananeiras, em 1º de julho de 1952.

*João Elísio da Rocha* Presidente

*Clamato Pereira* 1º Secret.

*Luiz Ferreira de Azevedo* 2º Secret.

*Sancionada*

*Registrada 18-364*